



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018

- ✓ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ARTIGO 44 DA LEI MUNICIPAL N.º 2.909 DE 25 DE ABRIL DE 2011 QUE REGULAMENTA NO MUNICÍPIO O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG, por sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 037 de 10 de maio de 2018, com a devida autorização expedida pelo Vereador Presidente Gerson Pinto Barreto da Silva, e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis e com a Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, torna público a realização de licitação, nas dependências desta casa legislativa, sito à Praça Coronel Breves, n.º 30, Bairro São José, Além Paraíba/MG, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a **Aquisição de Material de Expediente, Processamento de Dados, Gêneros de Alimentação, Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha e Gás Engarrafado, conforme especificações constantes no Edital e seu anexo II.****

Data: 20 / 07 / 2018

Recebimento dos Envelopes: Até as 13h00min.

Local: Câmara Municipal de Além Paraíba/MG, situada a Praça Coronel Breves, n.º 30, São José, Além Paraíba/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ÍNDICE

PREÂMBULO

1- DA ABERTURA

2- DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3- DO OBJETO

4- DO CADASTRAMENTO

5- DOS DOCUMENTOS

6- DA PROPOSTA

7 - DO RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

9 - PRIMEIRA FASE - ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

10 - SEGUNDA FASE - PROPOSTAS DE PREÇOS

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO II- DESCRIÇÃO DOS ITENS E DOS VALORES DE REFERÊNCIA (PREÇO MÉDIO)

ANEXO III - MODELO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII ART. 7º CF

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME, EPP ou EQUIPARADA

ANEXO VII - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VIII - TERMO DE RENÚNCIA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO "SIMPLES NACIONAL"

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO COM A CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

1 - DA ABERTURA

A entrega e abertura dos Envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidas em sessão pública até o **dia 20 de Julho de 2018 às 13h00min**, no Plenário Vereador Milton Júlio Carvalho de Souza, na Câmara Municipal de Além Paraíba, situada à Praça Coronel Breves nº30 - São José, Além Paraíba/ MG.

2 - DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente licitação somente microempresas e empresas de pequeno porte brasileiras que atuam no ramo objeto desta licitação.

2.2 - A presente licitação será do tipo menor preço por item, e será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e de seus Anexos, com fundamento na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais instrumentos legais pertinentes.

2.3 - As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1.01.01.01.031.0050.2.0003 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

2.4 - O Edital desta Tomada de Preços poderá ser obtido através do site www.alemparaiba.cam.mg.gov.br, na aba Transparência, Compras e Licitações e permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no corredor principal desta Casa Legislativa, conforme art. 123 da Lei Orgânica Municipal, devendo ser observados os prazos legais estipulados pela Lei N.º 8.666/1993, artigo 21, parágrafo 2º, inciso III e artigo 22, parágrafo 2º.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.5 - As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento da Tomada de Preços, poderão ser dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Além Paraíba/MG pelo email: compras@alemparaiba.cam.mg.gov.br ou pelo telefone (032) 3466-2617 / (032) 3466-2618.

3 - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação é a Aquisição de Material de Expediente, Processamento de Dados, Gêneros de Alimentação, Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha e Gás Engarrafado, conforme especificações constantes no Edital e seu anexo II, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Além Paraíba/MG.

4 - DO CADASTRAMENTO

4.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão estar devidamente cadastrados como fornecedores da Câmara Municipal de Além Paraíba/MG, em consonância com o art. 32, §3º da Lei 8.666/93.

4.2 - As empresas que não estiverem cadastradas como fornecedores junto a Câmara Municipal de Além Paraíba/MG deverão, respeitado o prazo para o cadastramento prévio (3º dia anterior à data do recebimento da proposta), ou seja, **até o dia 17 de Julho de 2018** em horário de expediente (Segunda a Quinta-Feira de 12:00 h às 17:30 h e Sexta-Feira de 12:00h às 15:30h), cadastrar-se, mediante a entrega dos documentos relacionados no Item 5 deste Edital, que poderão ser enviados por e-mail ou apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.1 - O protocolo de entrega dos documentos não poderá ser utilizado para fins de habilitação, que somente se dará mediante a emissão do Certificado de Registro Cadastral pelo Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal juntamente com a apresentação dos documentos exigidos no item 5.5;

4.2.2 - Os documentos para cadastramento apresentados incompletos no prazo indicado neste artigo poderão implicar no indeferimento do registro cadastral e consequentemente na impossibilidade da habilitação do interessado à licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.3 - A partir da apresentação da documentação pelos interessados, o servidor responsável pela análise do cadastro, terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelos interessados para comprovação da veracidade dos documentos, que após este prazo o cadastro será homologado ou indeferido o registro cadastral.

4.2.4 - Indeferido o registro cadastral, o servidor responsável notificará o interessado, para que no prazo de (2) dois dias sane as irregularidades, ou apresente justificativas.

4.2.5 - O registro cadastral será válido pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão.

5 - DOS DOCUMENTOS

5.1 - Para **REALIZAR O CADASTRO** como fornecedor da Câmara Municipal, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial** no caso de empresa individual;
- b) Cédula de identidade e CPF dos diretores/proprietários;**
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento** através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com o INSS, por meio da apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;
- c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)**;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação de **Certidão de Débitos Tributários (CDT) emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado**.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, emitida pela Prefeitura da sede da licitante;
- f)** Prova de regularidade relativa à Débito do FGTS, **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS** pelo CNPJ ou pelo CEI.

OBS: A prova de regularidade poderá ser feita também por meio de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

Além dos documentos já citados, devem ser apresentados:

- g)** Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal n.º 9.854/99, artigo 1º, conforme **modelo em Anexo IV**.
- h)** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão – **Modelo em Anexo X**.
- i)** Declaração do licitante de inexistência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8666/1993 e alterações, e que não está declarada inidônea em qualquer esfera da Administração pública e nem está suspensa de participar em licitações por qualquer órgão governamental do Estado de Minas Gerais, conforme modelo constante no **Anexo V**, desta Tomada de Preços,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

declarando ainda que analisou todos os termos do certame com os quais está de pleno acordo.

j) Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Estadual nº 20.826/13, para se enquadrar como:

. ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio –DNRC; ou

. Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita federal ou declaração conforme **(modelo anexo IX)**

. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração no **Anexo VI**.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data marcada para abertura da licitação.

5.2 - Os documentos emitidos via INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de autenticidade através de consulta realizada pelo Presidente da CPL.

5.3 - Todos os documentos exigidos deverão estar válidos, sob pena de inabilitação do licitante. Os documentos que não mencionarem prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do seu recebimento para cadastro, salvo disposição legal em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3.1 - Aberto o invólucro “Documentos de Habilitação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Presidente da Comissão, a contar da convocação para a assinatura do instrumento equivalente.

5.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos, ou a sua apresentação em desconformidade com a presente Tomada de Preços, implicará na inabilitação do licitante.

5.5 - **Para a HABILITAÇÃO, os licitantes devidamente cadastrados como fornecedores da Câmara Municipal de Além Paraíba/MG devem apresentar dentro do envelope nº. 01 - Documentos de Habilitação da Empresa:**

5.5.1 - **o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Câmara Municipal de Além Paraíba/MG;**

5.5.2 - **As Declarações presentes nos Anexos IV, V, VI, IX, X e XI deste Edital;**

5.5.3 - **As seguintes certidões ATUALIZADAS (caso as certidões constantes no CRC estejam com o prazo vencido, no período do registro até a data marcada para a sessão):**

a) Certidão de regularidade junto ao FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual

d) Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede do licitante.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

6 - DA PROPOSTA

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em 01(uma) via legível, contendo a razão social do proponente e respectivo CNPJ, preenchidas de forma clara, concisa, sem rasuras ou entrelinhas, assinadas por quem de direito, sob pena de anulação, conforme **modelo em Anexo III**.

6.2 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, e ser expressos em Real (R\$), com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, na forma do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

6.3 - As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.4 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a empresa examinou detalhada e completamente as especificações desta Tomada de Preços e obteve todos os esclarecimentos necessários, atestando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório e suficiente.

7 - DO RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - Os envelopes deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Além Paraíba/MG, localizada na Praça Coronel Breves, nº 30, São José, Além Paraíba/MG, CEP: 36.660-000, até as 14h00min do 18 de Julho de 2018, e deverão conter na parte externa:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EMPRESA (razão social completa)

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018

DATA : 20/07/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EMPRESA (razão social completa)

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018

DATA : 20/07/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. O Licitante ainda poderá enviar os envelopes de habilitação e proposta pelo CORREIO, POR SEDEX OU CARTA REGISTRADA, desde que cheguem para registro e protocolo até as 13h00min do dia 20 de Julho de 2018, data esta marcada para a sessão pública.

7.2 - Os envelopes de habilitação e proposta entregues após o horário não serão aceitos e serão devolvidos fechados.

7.3 - Depois da hora estipulada nenhum envelope será aceito, bem como não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos regularmente recebidos, com exceção daqueles expressamente solicitados pela Comissão, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação ou da proposta.

7.4 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - Os atos decorrentes do presente procedimento licitatório poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terão direito à palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar atas os representantes devidamente credenciados pelos licitantes.

8.2 - Os licitantes que desejarem credenciar representante deverão fazê-lo por escrito, nos termos do **Anexo VII** deste Edital, conferindo-lhes poderes amplos para atuar em todas as fases da licitação, inclusive para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou deles desistir.

8.3 - A credencial do representante deverá ser apresentada no início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de sua apresentação não desclassifica o licitante, mas impede qualquer manifestação em seu nome.

9 - PRIMEIRA FASE - ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

A abertura do envelope N.º 01 - Documentos de habilitação serão procedidos da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1 - A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes, na presença FACULTATIVA dos licitantes, conferindo o seu conteúdo e rubricando todas as suas folhas, estendendo-se os procedimentos aos licitantes presentes e devidamente credenciados/cadastrados.

9.2 - A Comissão Permanente de Licitação, nesta mesma sessão ou a seu critério, poderá analisar os documentos contidos de habilitação e decidir quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes, permanecendo os envelopes de proposta de preços, não abertos, já rubricados, em seu poder até a data e horário fixado para nova reunião.

9.3 - O envelope N.º 02 - Proposta de Preços será devolvido inviolado aos licitantes INABILITADOS, depois da desistência unânime da interposição de recursos ou do julgamento dos que forem interpostos.

9.4 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação solicitar aos licitantes os esclarecimentos que se fizerem necessários, com relação aos documentos de habilitação apresentados.

10 - SEGUNDA FASE – PROPOSTAS DE PREÇOS

A abertura dos envelopes N.º 02 – Propostas de Preços será procedida da seguinte forma:

10.1 - Na mesma sessão de habilitação, desde que haja desistência expressa do prazo recursal pelos licitantes referentes a esta fase, podendo constar em ata da sessão ou através do termo de renúncia em **Anexo VIII**.

10.2 - Em data e horário a serem divulgados, depois de transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recursos.

10.3 - Em data e horário a serem divulgados, após o julgamento dos recursos interpostos.

10.4 - Somente serão abertos os envelopes de propostas dos licitantes HABILITADOS.

10.5 - Os envelopes de propostas de preços serão abertos e cada uma das propostas será rubricada, folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, estendendo-se os procedimentos aos licitantes presentes e devidamente credenciados/cadastrados. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6 - A proposta deverá conter valor unitário e global, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.7 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

10.8 - As quantidades dos itens indicados no Anexo II poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

10.9 - Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, alimentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

10.10 - **A licitante deverá mencionar em sua proposta a MARCA para o item ofertado, sob pena de ser desclassificado.**

10.11 - Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item 14 deste edital.

10.12 - Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

10.13 - Não serão aceitos na entrega, produtos/materiais de marca diferente daquelas constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de umas marcas para um único item, ou, se for o caso, fabricante, a Câmara Municipal reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.14 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

11.2 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

11.3 - Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, de acordo com o § 2º. Art. 45 da Lei 8.666/93

11.4 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

11.5 - Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.6 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá conceder as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

11.7 - Será desclassificada a proposta que:

- a)** deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b)** apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c)** oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d)** apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e)** apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

11.8 - Quando solicitado Amostra(s) dos produtos ofertados:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.8.1- A(s) amostra(s) devem ser apresentadas em embalagem original, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do(a) Presidente da Comissão, em embalagem lacrada, com identificação do licitante, nº do Processo Licitatório e nº do Convite, devendo ser protocolizada na sala do Departamento de Licitação.

11.8.2 - O licitante que não puder encaminhar a amostra no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pelo(a) Presidente da Comissão, que definirá prazo suficiente para o envio do produto, sob pena de desclassificação.

11.8.3 - Em casos específicos, quando for inviabilizada a apresentação da amostra por justificativa aceita pelo(a) Presidente da Comissão, poderá ser enviado folder que contenha a especificação detalhada do produto, ou poderá haver indicação de locais, dentro do Município de Além Paraíba, onde o produto possa ser vistoriado.

11.8.4 - A(s) amostra(s) será(ão) analisada(s) e testada(s) para verificação do atendimento às especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e verificação da equivalência da qualidade às marcas, quando citadas como referência, com emissão de parecer técnico pela Área Solicitante, que constituirá elemento para julgamento da Proposta Comercial.

11.8.5 - As amostras entregues, se aprovadas, serão computadas no quantitativo do objeto a ser entregue.

11.8.6 - A(s) amostra(s) reprovada(s) permanecerá(ão) à disposição dos licitantes, que serão notificados para retirá-la(s) no Departamento de Licitação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da notificação, eximindo-se a Câmara Municipal de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto; todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante.

11.8.7 - A(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será(ão) inutilizada(s), ou será dada destinação, no entendimento de que o licitante abdicou da amostra, sem gerar direito à indenização.

11.8.8 - Os licitantes que ofertarem produtos das marcas, quando, citadas como referência quando for o caso, ficam dispensados da apresentação de amostras.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

13.1 - A entrega dos materiais deverão ocorrer em **até 15 (quinze) dias corridos** contados do envio da Nota de Empenho ao Licitante ou da Requisição de Fornecimento de acordo com a solicitação do Departamento de Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Além Paraíba/MG e entregue, mediante atesto da ordem de fornecimento e conferência dos materiais, no horário de 13h00min as 17h00min, de segunda à quinta-feira e no horário de 13h00min as 15h00min às sextas-feiras.

13.2 - Nos casos em que a Contratada se negar a fornecer os produtos, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

13.3 - A Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, procederá a um controle de recebimento dos materiais, sendo que em caso de não corresponder às exigências e/ou estiver em desacordo com a especificações serão devolvidos e deverão ser substituídos ou repostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de Além Paraíba/MG encaminhará ao Licitante vencedor a NOTA DE EMPENHO DE DESPESA em substituição ao instrumento de contrato por se tratar de compra com entrega imediata e integral, com base no art. 62, caput e 4º da Lei 8.666/93.

13.7 - A Câmara Municipal de Além Paraíba/MG poderá quando o Licitante não cumprir com a entrega do objeto no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multas de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara Municipal de Diamantino poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

14.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1 - Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

14.3.2 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

14.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Câmara Municipal de Além Paraíba/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

15.2 - Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto da licitação e da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Administração.

16.2 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos orçamentários oriundos da Câmara Municipal de Além Paraíba/MG, à conta da seguinte dotação orçamentária, qual seja:

1.01.01.01.031.0050.2.0003 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Das decisões da comissão de licitação caberá recurso, na forma e prazos previstos no Art. 109, da Lei n.º 8.666/93, interpostos por escrito e entregues no Departamento de Compras da Câmara Municipal de Além Paraíba/MG, no horário das 12h00min às 18h00min de Segunda a Quinta-feira;

17.2- As Petições deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico compras@alemparaiba.cam.mg.gov.br com assinatura digital, OU serem protocoladas na sala do Departamento de Licitações, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

17.3 - O recurso contra a decisão da Comissão relativa à habilitação ou inabilitação ou julgamento das propostas será apresentado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

subsequentes à intimação do ato ou lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá modificá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou caso contrário, fazê-lo subir a autoridade competente, que devidamente informada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir a partir do recebimento do processo.

17.4 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no endereço eletrônico www.alemparaiba.cam.mg.gov.br , podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.5 - Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

17.6 - Em se constatando dolo ou má fé no procedimento recursal, com o intuito meramente protelatório, o licitante recorrente ficará sujeito à exclusão do certame, sem prejuízo de outras sanções penais.

18 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

18.1 - A adjudicação e Homologação da presente licitação será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Além Paraíba/MG e será efetivada mediante a emissão de NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação à Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº2461, CEP: 78400-000, Diamantino/MT.

19.2 - É facultada ao Presidente da CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.4 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente.

19.8 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.9 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.10 - A Câmara Municipal de Além Paraíba poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Além Paraíba/MG, 05 de Julho de 2018.

Jonatas Braga Dal-Cin

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 037 de 10 de Maio de 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PEDIDO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de aquisição futura de Material de Expediente, Processamento de dados, Gêneros de Alimentação, Limpeza e Higienização, e Gás Engarrafado.

2- A aquisição será realizada mediante processo licitatório a ser definido pelo departamento de Licitações, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Projeto Básico.

CAPÍTULO II - DA TOMADA DE PREÇOS

1 - Adotar-se á a MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:

a) Haver previsão de aquisições frequentes dos materiais ora licitados, visando atender à necessidade de ressuprimento do estoque do almoxarifado e;

b) Não possibilidade de determinação precisa do quantitativo de materiais a serem adquiridos pela Câmara Municipal de Além Paraíba, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Câmara Municipal de Além Paraíba o melhor aproveitamento desses recursos.

2 - Recebida a Nota de Empenho e /ou Requisição de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega do(s) material (ais), dentro do prazo fixado neste Projeto Básico, ao preço de sua proposta.

CAPÍTULO III - DOS MATERIAIS E QUANTIDADES

1- As descrições dos materiais a serem adquiridos e respectivas quantidades constam no pedido de aquisição de material anexo a este pedido.

2 - Reserva-se a Câmara de Além Paraíba a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa vencedora, de modo a comprovar o atendimento as especificações exigidas.

CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA

1- A entrega dos materiais deverão ocorrer em **até 15 (quinze) dias corridos** contados do envio da Nota de Empenho ao Licitante ou da Requisição de Fornecimento de acordo com a solicitação do Departamento de Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Além Paraíba/MG e entregue, mediante atesto da ordem de fornecimento e conferência dos materiais, no horário de 13h00min as 17h00min, de segunda à quinta-feira e no horário de 13h00min as 15h00min às sextas-feiras.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2 - Nos casos em que a Contratada se negar a fornecer os produtos, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

3 - A Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, procederá a um controle de recebimento dos materiais, sendo que em caso de não corresponder às exigências e/ou estiver em desacordo com a especificações serão devolvidos e deverão ser substituídos ou repostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de Além Paraíba/MG encaminhará ao Licitante vencedor a NOTA DE EMPENHO DE DESPESA em substituição ao instrumento de contrato por se tratar de compra com entrega imediata e integral, com base no art. 62, caput e 4º da Lei 8.666/93.

5 - A Câmara Municipal de Além Paraíba/MG poderá quando o Licitante não cumprir com a entrega do objeto no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO V - DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do material, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade, e os preços unitário e total

CAPÍTULO VI - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto da licitação e da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Administração.

2 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos orçamentários oriundos da Câmara Municipal de Além Paraíba/MG, à conta da seguinte dotação orçamentária, qual seja:

1.01.01.01.031.0050.2.0003 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3. O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente informada na proposta do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAPÍTULO VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a)** Atraso até 02 (dois) dias, multas de 2% (dois por cento);
- b)** A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara Municipal de Diamantino poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- 3.1** - Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- 3.2** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;
- 3.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

1. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste Projeto Básico.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na Licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e neste Termo de Referência.
2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários a perfeita execução do fornecimento.
4. O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
5. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Projeto Básico.

LUCIANA THAIS DO CARMO
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
CPF: 029.046.527-36



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II- DESCRIÇÃO DOS ITENS E DOS VALORES DE REFERÊNCIA (PREÇO MÉDIO)

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
0001	0010	AÇUCAR CRISTAL EM PACOTES DE 05 KG, COM VALIDADE DE 12 MESES.	PCT	30	9,7500	292,50
0002	0317	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO NATURAL DE STÉVIA, 100 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. -	UN	12	5,6175	67,41
0003	0208	AGENDA PERMANENTE COM CAPA ALMOFADADA, COSTURA EXECUTIVA NA COR PRETA. -	UN	20	22,8925	457,85
0004	0329	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO (LÍQUIDO) 70° INPM, EMBALAGEM COM 1 LITRO. -	UN	30	7,7625	232,88
0005	0376	ÁLCOOL GEL PARA HIGIENE DAS MÃOS, 500 ML. GEL ALCOÓLICO, GLICERINADO (2%), A 70% PARA HIGIENIZAÇÃO COMPLEMENTAR DAS MÃOS, IDEAL PARA ESTABELECIMENTOS PREPARADORES DE ALIMENTOS. APRESENTANDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E LAUDO DE TEOR ALCOÓLICO POR LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. -	UN	30	6,3200	189,60
0006	0056	ALMOFADA PARA CARIMBO NUMERO 3 TINTA PRETA 6,7X11,0 CM.	UN	6	5,2150	31,29
0007	0313	APONTADOR COM DEPÓSITO, FORMATO RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM UM FURO CÔNICO (DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 8 MM) E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR O LÁPIS. DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. - PERFEITO ENCAIXE ENTRE A BASE DO APONTADOR E O DEPÓSITO. ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 55 MM / COMPRIMENTO: 22 MM / LARGURA: 15 MM. O PRODUTO DEVE ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO NBR 15236:2012-SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	UN	20	4,4375	88,75
0008	0341	BANDEJA REDONDA DE AÇO INOX, FEITA 100% COM AÇO INOX E ALTAMENTE DURÁVEL, ACABAMENTO DO AÇO EM BRILHO, 0,6 MM DE ESPESSURA, 35 CM DE DIÂMETRO. -	UN	3	61,5850	184,76



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0009	0342	BANDEJA RETANGULAR DE AÇO INOX, 100% COM AÇO INOX E ALTAMENTE DURÁVEL, ACABAMENTO COM POLIMENTO EM ALTO BRILHO E DETALHES DE FRISOS NAS BORDAS. DIMENSÕES: 42,0CM DE COMPRIMENTO; 29,5CM DE LARGURA; 2,3CM DE ALTURA; 0,8 MM DE ESPESSURA. -	UN	4	130,0000	520,00
0010	0283	BOBINA DE PAPEL COR BRANCA CALCULADORA MEDINDO 57 MM X 30M -	UN	20	1,7000	34,00
0011	0284	BORRACHA BRANCA, COMPOSTA DE LÁTEX, MACIA E SUAVE, PARA APAGAR TIPO DE ESCRITA A LÁPIS OU DE LAPISEIRA EM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, COM TAMANHO DE DIMENSÕES 25 X 17,7X 15,9 CM, E PESO DE 440 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 ANOS, COM CÓDIGO DE BARRA -	UN	20	1,0467	20,93
0012	0025	CADERNO BROCHURA VERT. CAPA DURA 80 FOLHAS. -	UN	10	5,7700	57,70
0013	0380	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1º QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 500 G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA (TIPO 8 COB.), COM NO MÁXIMO DE 15% DE GRÃO P.V.A. (PRETOS, VERDES E ARDIDOS), ISENTO DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DO MÊS DA DATA DE ENTREGA. -	UN	100	11,3450	1.134,50
0014	0343	CANECÃO GRANDE EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 6 LITROS, DIÂMETRO 20 CM, ALTURA 20 CM, ALTAMENTE RESISTENTE FABRICADO EM ALUMÍNIO REFORÇADO DE GRANDE ESPESSURA, COM ALÇA DE BAQUELITE ANTITÉRMICO. -	UN	2	80,0000	160,00
0015	0344	CANECÃO PEQUENO EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 2 LITROS, DIÂMETRO 14 CM, ALTURA 14 CM, ALTAMENTE RESISTENTE FABRICADO EM ALUMÍNIO REFORÇADO DE GRANDE ESPESSURA, COM ALÇA DE BAQUELITE ANTITÉRMICO. -	UN	2	40,0000	80,00
0016	0316	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. -	UN	150	0,9225	138,38
0017	0372	CAPACHO FORMADO POR FILAMENTOS EM VINIL PARA ENTRADA DA RECEPÇÃO DA	UN	1	120,0000	120,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		CÂMARA, DIMENSÕES: 1,10 M (LARGURA) X 60 CM (COMPRIMENTO) PARA TRÁFEGO BAIXO A MÉDIO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7,5 MM (SETE E MEIO MILÍMETROS), COSTADO EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE; ANTI-CHAMAS; CORES: CINZA, GRAFITE E PRETO. -				
0018	0373	CAPACHO FORMADO POR FILAMENTOS EM VINIL PARA ENTRADA DO PLENÁRIO PRINCIPAL, DIMENSÕES: 1,48 M (LARGURA) X 1 M (COMPRIMENTO) PARA TRÁFEGO BAIXO A MÉDIO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7,5 MM (SETE E MEIO MILÍMETROS), COSTADO EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE; ANTI-CHAMAS; CORES: CINZA, GRAFITE E PRETO. -	UN	1	120,0000	120,00
0019	0104	CARTUCHO AMARELO REFERÊNCIA 131A (CF212A) P/ IMPRESSORA HP LASERJET 200 COLORMFP M276NW.	UN	1	78,7500	78,75
0020	0103	CARTUCHO MAGENTA REFERÊNCIA 131A (CF213A) P/ IMPRESSORA HP LASERJET 200 COLORMFP M276NW.	UN	1	78,7500	78,75
0021	0101	CARTUCHO PRETO REFERENCIA CB540A P/ IMPRESSORA HP LASERJET 200 COLORMFP M276NW.	UN	3	80,0000	240,00
0022	0044	CLIPS 2/0 NIQUELADO COM 100 UNIDADES. -	CX	30	2,2350	67,05
0023	0393	CLIPS GALVANIZADO 8/0 -	UN	2	3,7375	7,48
0024	0096	COLOR LÍQUIDO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS.	LT	100	4,8820	488,20
0025	0285	COLA BASTÃO PARA CARTOLINA, PAPEIS, FOTOS, TECIDOS E ALGODÕES, QUE PERMITE UMA COLAGEM LIMPA SEM DESPERDÍCIOS, NÃO ENRUGA O PAPEL, EMBALAGEM COM TAMPAS HERMÉTICAS E TUBO HERMÉTICO DE MODO A PERMITIR QUE A COLA NÃO RESSEQUE, TAMANHO MÉDIO, 20 G, LAVÁVEL A 20°, LIVRE DE SOLVENTES, E POSSUINDO 90% DE INGREDIENTES NATURAIS, INCLUSIVE ÁGUA, NA SUA FÓRMULA -	UN	20	2,5650	51,30
0026	0286	COLA LÍQUIDA, QUE SE APLICA BRANCA E SECA TRANSPARENTE, PARA PAPEL, CARTOLINA, TECIDO, FELTRO, FOTOS ENTRE OUTROS, PESO DE 54 G, TAMANHO COM DIMENSÕES 4,7 X 2,2 X 11 CM, COM FRASCO DE FORMATO ERGONÔMICO, QUE SE ENCAIXA PERFEITAMENTE NA MÃO, POSSUINDO BICO APLICADOR MENOR. -	UN	30	1,7333	52,00
0027	0402	COLHER DE MESA, EM AÇO INOX, ALTAMENTE DURÁVEL, PRESERVANDO BRILHO INOX. COMPRIMENTO TOTAL: 188MM,	UN	6	4,0000	24,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		ESPESSURA: 1,60MM. -				
0028	0414	COLHER GRANDE EM AÇO INOX COM 36CM -	UN	1	19,9000	19,90
0029	0413	CONCHA DE INOX -	UN	1	29,9000	29,90
0030	0336	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 200 ML, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO (PS), RESISTENTE, ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14.865, PACOTE COM 100 UNIDADES. -	PCT	120	4,4329	531,95
0031	0287	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, 18 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, ISENTO DE SOLVENTES, SECAGEM RÁPIDA, ALTO PODER DE COBERTURA, INDICADO PARA CORREÇÕES EM TEXTOS IMPRESSOS, FAX, FOTOCÓPIAS E ESCRITOS À MÃO. -	UN	12	2,4740	29,69
0032	0097	DESINFETANTE 2 LITROS (VÁRIOS AROMAS).	UN	100	4,9371	493,71
0033	0098	DESODORIZANTE DE AMBIENTE EM AEROSOL EMBALAGEM DE 400ML.	UN	40	11,5083	460,33
0034	0082	DETERGENTE LÍQUIDO P/ LAVAR LOUÇAS EM EMBALAGENS DE 500ML.	UN	40	1,5600	62,40
0035	0243	ELÁSTICO AMARELO N 18 PACOTE COM 100 GR -	UN	4	2,8550	11,42
0036	0357	ENROLADOR DE MANGUEIRA DE PAREDE, CAPACIDADE: 40M DE MANGUEIRA. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO PARA PROTEGER DA CORROSÃO, ACOMPANHADA DE ENGATE RÁPIDO ROTATIVO PARA NÃO PRECISAR DO DESLIGAMENTO DA TORNEIRA PARA ENROLAR OU DESENROLAR, DIÂMETRO DE 40 CM, LARGURA 36 CM, ACOMPANHADA DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO MESMO ENROLADOR NA PAREDE. -	UN	2	112,0000	224,00
0037	0412	ESCULMADEIRA DE INOX -	UN	1	24,9000	24,90
0038	0210	ESTILETE LÂMINA ESTREITA . -	UN	12	2,0760	24,91
0039	0404	FACA COM 5", EM FIO SERRILHADO, CABO EM POLIPROPILENO, AÇO INOX, ESTAMPAGEM ENTRE O CABO E LÂMINA, GARANTEM MAIOR RESISTÊNCIA AO PRODUTO, EVITANDO DEFORMAÇÕES. -	UN	6	49,9000	299,40
0040	0405	FACA PARA COZINHA 8", COM FIO LISO, CABO DE MADEIRA, RÚSTICO E NATURAL, FIXADO POR REBITES DE ALUMÍNIO, LÂMINA COM MAIOR RESISTÊNCIA NO FIO, O QUE LHE CONFERE BOM PODER DE CORTE E SÃO	UN	2	59,9000	119,80



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		FACILMENTE AFIADAS. A LÂMINA RECEBE UMA PROTEÇÃO DE VERNIZ QUE LHE PROPORCIONA UMA MAIOR RESISTÊNCIA A CORROSÃO. -				
0041	0315	FITA ADESIVA PEQUENA TRANSPARENTE 12MM X 40M, RESISTENTE E ADERENTE À EMBALAGEM DE PAPEL OU PLÁSTICA, DE FÁCIL MANUSEIO, ADEQUADA PARA COLAGEM EM PLÁSTICO, EMENDAS E REFORÇOS DE PEQUENOS ITENS, COM ADESIVO ACRÍLICO (COLAGEM RÁPIDA) E RESISTÊNCIA À UMIDADE. -	UN	12	1,4267	17,12
0042	0045	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMBALAGENS MEDINDO 48X40MM APROXIMADAMENTE.	UN	6	4,2200	25,32
0043	0289	FITA CREPE 18MMX50M, PARA USO GERAL, RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ 50°C / 40MIN, ADESIVO A BASE DE BORRACHA, ADESÃO INICIAL ADEQUADA PARA NÃO SOLTAR DA SUPERFÍCIE, ALTO "TACK", FACILIDADE DE APLICAÇÃO, BOA CONFORMAÇÃO EM SUPERFÍCIES IRREGULARES, DESENROLAMENTO LEVE E FÁCIL, REMOÇÃO FÁCIL E LIMPA. -	UN	12	4,8657	58,39
0044	0355	FITA ISOLANTE COM 19 MM (LARGURA) X 20 M (COMPRIMENTO) X 0,13 MM (ESPESSURA), FABRICADA EM PVC ANTI-CHAMAS, COM ÓTIMA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA DE MODO A PROPORCIONAR UMA PERFEITA ISOLAÇÃO, SEM RISCO DE CHOQUES ELÉTRICOS. -	UN	10	5,4000	54,00
0045	0365	FITA PARA RELÓGIO PROTOCOLO DA MARCA FAREP MODELO PTR-1, COMPOSTA POR NYLON, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. -	UN	4	34,2500	137,00
0046	0403	GARFO DE MESA, EM AÇO INOX, ALTAMENTE DURÁVEL, PRESERVANDO O BRILHO INOX, COMPRIMENTO: 202MM, ESPESSURA:3,00MM. -	UN	6	4,0000	24,00
0047	0012	GÁS LÍQUEFEITO DE PETRÓLEO, DESTINADO À RECARGA DE BOTIJÕES DE 13 KG (CADA) PARA USU EM FOGÃO À GÁS. -	UN	10	73,5000	735,00
0048	0290	GRAMPEADOR DE MESA, 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 30 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75 G/M² DE UMA ÚNICA VEZ, COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 58 MM PARA AS FOLHAS, TODO EM AÇO, PINTADO, COM BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, E COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. -	UN	10	30,1240	301,24
0049	0291	GRAMPOS COBREADOS PARA GRAMPEADORES DE 30 FOLHAS, 26/6, CAIXA	CX	6	5,9380	35,63



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		COM 5000 UNIDADES. -				
0050	0345	GUARDANAPO, FOLHA SIMPLES, MACIO E RESISTENTE, MEDINDO 30X33 CM, COMPOSTO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM. -	PCT	10	4,8360	48,36
0051	0358	JOGO DE BUCHAS E PARAFUSOS COM MALETA PLÁSTICA COM 385 PEÇAS COM MALETA PLÁSTICA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE TAMPO TRANSPARENTE. -	UN	1	89,9000	89,90
0052	0359	KIT DE PREGO DE AÇO COM CABEÇA BEM FIXA, TAMANHO 1,6 X 20 MM COM 50 UNIDADES, TAMANHO: 2,5 X 20 MM COM 30 UNIDADES, TAMANHO: 2,5 X 30 MM COM 20 UNIDADES, TAMANHO: 3,0 X 40 MM COM 25 UNIDADES, TAMANHO: 3,0 X 50 MM COM 20 UNIDADES. -	UN	1	59,9000	59,90
0053	0366	KIT FERRAMENTAS 57 PEÇAS COM MALETA, COMPOSTO DE UMA MALETA DE PLÁSTICO E 57 FERRAMENTAS VARIADAS PRODUZIDAS COM AÇO CARBONO DE EXCELENTE QUALIDADE, CONTENDO, NO MÍNIMO: 1 CHAVE BOMBA D'ÁGUA; 1 ALICATE UNIVERSAL 7"; 5 CHAVES DE PRECISÃO; 1 MARTELO PENA; 1 CHAVE SUPORTE PARA BITS; 1 PROLONGADOR; 3 CHAVES PHILLIPS; 9 CHAVES HEXAGONAIS (ALLEN); 3 CHAVES DE FENDA; 10 SOQUETES DE 40 A 13MM; 20 BITS; 1 CHAVE CATRACA 1/4"; 1 ALICATE DE BICO LONGO 8". COM GARANTIA PARA DEFEITOS NATURAIS DE FABRICAÇÃO. -	UN	1	199,0000	199,00
0054	0335	LIMPADOR DE CERÂMICAS, REJUNTES, AZULEJOS, ARDÓSIA E SANITÁRIOS, EMBALAGEM DE 2 LITROS, REMOVEDOR DE SUJEIRAS INORGÂNICAS ENCARDIDOS DE TERRA, EXCESSO DE REJUNTO E CALCIFICAÇÕES. -	UN	20	11,6200	232,40
0055	0100	LIMPADOR MULTI USO P/ LIMPEZA GERAL DE AMBIENTES, TRIPLA AÇÃO 500ML.	UN	20	3,3250	66,50
0056	0268	LIMPA VIDRO REFIL 500ML -	UN	10	5,1833	51,83
0057	0330	LIXEIRA PRETA COM MATERIAL DE POLIPROPILENO, SEM TAMPA, CAPACIDADE 5 LITROS, DIMENSÕES 19,2 X 19,2 X 21,2 CM. -	UN	10	39,9000	399,00
0058	0334	LUVA DE SEGURANÇA, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PUNHO COM VIROLA E PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO GRANDE, TIPO AMBIDESTRA. -	UN	8	4,3967	35,17
0059	0394	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL , CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO MÉDIO (M), CONFECIONADA EM RESINA VINÍLICA, COM	CX	5	20,1725	100,86



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		PULVERIZAÇÃO INTERNAMENTE DE AMIDO, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, IMPERMEÁVEL COM ÓTIMA FLEXIBILIDADE E COM COMPOSIÇÃO ANTIALÉRGICA (SEM LÁTEX), LEVEMENTE TALCADA INTERNAMENTE. -				
0060	0331	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA REFORÇADA COM 40 METROS DE COMPRIMENTO, 16 CM DE ALTURA, 31 CM DE LARGURA, 31 CM DE PROFUNDIDADE, PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 10 BARS, JATO REGULÁVEL, BLOQUEIO DO JATO DE ÁGUA, ENGATES ROSQUEADOS RÁPIDOS E ESGUICHO, COMPOSTA DE PVC NAS SUAS CAMADAS INTERNA E EXTERNA, E DE POLIÉSTER TRANÇADO NA SUA CAMADA INTERMEDIÁRIA -	UN	2	99,0000	198,00
0061	0395	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES, FILTRAGEM BACTERIANA SUPERIOR A 96%, HIPOALERGÊNICA, CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS DE P.P (TECIDO-NÃO-TECIDO), COM CLIPE NASAL REVESTIDO, DE FÁCIL AJUSTE, PARA TOTAL CONFORTO E PROTEÇÃO, PESO: 58 GRAMAS, EXCELENTE ACABAMENTO, ALÉM DE AJUSTE ANATÔMICO PERFEITO SOBRE A FACE POR CONTA DO CLIP NASAL. -	CX	3	11,1550	33,47
0062	0319	MOUSE A LASER SEM FIO, COM TECNOLOGIA DE LASER DE ALTA RESOLUÇÃO E 1000 DPI, TAMANHO (L X P X A): 11,5 X 6,29 X 3,7 CM, COMPARTÍVEL COM WINDOWS 7, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. -	UN	8	42,0050	336,04
0063	0089	MULTI INSETICIDA EM AEROSOL, À BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 300ML.	UN	10	11,2280	112,28
0064	0175	NAFTALINA PACOTE COM 15 UNIDADES. -	PCT	10	2,0550	20,55
0065	0407	PANELA (CAÇAROLA), 18 CM, COM 2 LITROS DE CAPACIDADE, ESPESSURA 1,8MM, COM TAMP. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO STARFLON T1. -	UN	1	39,9000	39,90
0066	0406	PANELA (CAÇAROLA), 26 CM, COM 3 LITROS DE CAPACIDADE, ESPESSURA 1,8MM, COM TAMP. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO STARFLON T1. -	UN	1	69,9000	69,90
0067	0065	PAPEL COLORIDO COM 100 FOLHAS (AZUL, VERDE, ROSA E AMARELO).	UN	6	7,8200	46,92
0068	0324	PAPEL HIGIÊNICO, NEUTRO, ROLO DE 30 METROS, EMBALAGEM COM 4 ROLOS (20x10M), FOLHA BRANCA E TRIPLA, RESISTENTE, MACIO E COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. -	PCT	50	4,6843	234,22



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0069	0050	PAPEL SULFITE ALCALINO BRANCO MEDINDO 210X297MM 75 G COM 500 FOLHAS. -	PCT	200	19,8033	3.960,66
0070	0338	PAPEL TOALHA MULTIUSO PARA COZINHA PACOTE COM 02 ROLOS. -	PCT	10	4,7300	47,30
0071	0293	PASTA AZ LOMBO LARGO COM MECANISMO NIQUELADO REFORÇADO JÁ COLOCADO. -	UN	30	11,3875	341,63
0072	0219	PASTA CARTOLINA CLASSIFICADORA COM GRAMPO TRILHO COMUM CINZA 480G/M2 -	UN	30	4,4267	132,80
0073	0294	PASTA CARTOLINA CLASSIFICATÓRIA AMARELA COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO JÁ COLOCADO, 480 G X M ² -	UN	30	2,9767	89,30
0074	0296	PASTA PAPELÃO COM TRILHO DE PLÁSTICO JÁ COLOCADO. -	UN	20	2,4600	49,20
0075	0093	PEDRA SANITÁRIA C/ SUPORTE PARA USO EM VASO SANITÁRIO, 40 G VÁRIOS AROMAS.	UN	50	1,6620	83,10
0076	0399	PENDRIVE CAPACIDADE 8GB COMPATIVEL COM INTERFACE USB 2.0; COMPAT. I MICROSOFT WINDOWS ME/2000,XP,VISTA, RESISTENTE À ÁGUA, POEIRA, IMPACTOS; -	UN	30	29,7771	893,31
0077	0297	PERFURADOR DE METAL PARA 2 FUROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE FURAR 45 FOLHAS DE 75G CADA. -	UN	6	58,9700	353,82
0078	0348	PILHA ALCALINA, TAMANHO PALITO (AAA), EMBALAGEM COM 4 UNIDADES. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO. -	PCT	14	7,8343	109,68
0079	0349	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO (AA), EMBALAGEM COM 4 UNIDADES. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO. -	PCT	30	8,4129	252,39
0080	0183	PINCEL MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELO. -	UN	30	1,7100	51,30
0081	0299	PORTA LÁPIS TRIPLO, COM ESPAÇO PARA ARMAZENAR SEPARADAMENTE EM COMPARTIMENTOS DIFERENTES: LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE INJETADO EM POLIESTIRENO, PARA MESA DE ESCRITÓRIO, COM ÓTIMA ESTABILIDADE SOBRE A MESA, PESO 126 KG, DIMENSÕES: 240 X 70 X 80 MM. -	UN	10	12,0560	120,56



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0082	0401	PORTA SACO DE LEITE, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, COM ALÇA. -	UN	2	12,6000	25,20
0083	0411	POTE DE MANTIMENTO C/ TAMPAS DE APROX. 2,4 LT NA COR CARAMELO -	UN	1	29,9000	29,90
0084	0054	RÉGUA TRANSPARENTE EM PLÁSTICO MEDINDO 30 CENTÍMETROS.	UN	10	1,0520	10,52
0085	0367	ROLETE ENTINTADOR, COMPATÍVEL COM A CALCULADORA SHARP, MODELO EL-1750V, COMPONENTES 100% NOVOS, COM VALIDADE MÍNIMA APÓS 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. -	UN	10	10,2933	102,93
0086	0328	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO, COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, ÁGUA, CORANTE, SAL TB 6.850 INORGÂNICO, GLICERINA COADJUVANTE, TENSO ATIVO AMINIÓTICO, TABLETE COM 200 GRAMAS -	UN	20	3,1067	62,13
0087	0073	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM CAIXA C/ 500 GR.	CX	15	4,9383	74,07
0088	0333	SABONETEIRA DE PAREDE EM ACRÍLICO, COR BRANCA, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE ATÉ 1 LITRO E VISOR TRANSPARENTE, KIT DE FIXAÇÃO NA PAREDE COM PARAFUSOS, BUCHAS E VENTOSAS, ABERTURA COM CHAVE, DOSAGEM DE 2 ML POR ACIONAMENTO. -	UN	12	22,9050	274,86
0089	0416	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO DE ERVA DOCE COM PERFUME SUAVE COM PH NEUTRO EM GALÃO DE 5LT -	UN	6	20,8600	125,16
0090	0325	SACO DE CHÃO ALVEJADO, 100% ALGODÃO COM TEXTURA LISA, MEDINDO 43X65, ALVEJADO E MUITO RESISTENTE, SENDO IDEAL PARA O USO DE LIMPEZA EM GERAL. -	UN	30	4,5400	136,20
0091	0320	TECLADO COM CABO USB PADRÃO ABNT2 C/ 104 TECLAS NA COR PRETA, GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES, DIMENSÕES: 14,2 CM DE ALTURA; 45 CM DE COMPRIMENTO; 2,5 DE LARGURA. -	UN	4	28,6043	114,42
0092	0321	TECLADO SEM FIO DE 2,4 GHz DE FREQUÊNCIA COM CONEXÃO CONFIÁVEL ATÉ 5 METROS DE DISTÂNCIA DO MONITOR, PADRÃO ABNT2 C/ 104 TECLAS NA COR PRETA, GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES, DIMENSÕES: 14,2 CM DE ALTURA; 45 CM DE COMPRIMENTO; 2,5 DE LARGURA. -	UN	4	70,7000	282,80
0093	0326	TOALHA DE PAPEL PARA BANHEIRO, INTERFOLHADAS, 2 DOBRAS, BRANCO, MEDIDAS 21X22CM, COM 1000 FOLHAS. -	PCT	20	9,1000	182,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0094	0428	TONER PRETO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JRT P1505, SÉRIE 36A. - MODELO CB 436A, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER DURABILIDADE MÍNIMA DE 3.000 PÁGINAS, EMBALADO E ENVIADO COM PROTEÇÃO ANTI-IMPACTO, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	30	47,6333	1.429,00
0095	0429	TONER PRETO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SANSUNG ML 2165, MODELO MLT- D101S, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER - COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 3.000 PÁGINAS, EMBALADO E ENVIADO COM PROTEÇÃO ANTI-IMPACTO, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	15	92,0000	1.380,00
0096	0431	TONER PRETO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SANSUNG XPRESS M2020 - TECNOLOGIA COM IMPRESSÃO A LASER, DURABILIDADE DE 3.000 PÁGINAS, EMBALADO E ENVIADO COM PROTEÇÃO ANTI-IMPACTO, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES	UN	30	79,7000	2.391,00
0097	0356	TRENA DE FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA COM 30 METROS DE COMPRIMENTO, CONTIDA NUMA CAIXA PLÁSTICA FECHADA (ABS), RESISTENTE A UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, COM CLIP METÁLICO NA PONTA DA FITA, LARGURA DA FITA: 12,5 MM, GRADUAÇÃO: MM / POL. -	UN	2	45,0000	90,00
0098	0400	VASSOURA COM CERDAS EM PIAÇAVA, Nº 4, EM MADEIRA E CHAPA DE FLANDERS, COM CABO NO LUGAR. -	UN	4	18,4517	73,81

Total Geral ==> 24.381,34

Obs¹: O licitante deverá mencionar em sua proposta a MARCA para o item ofertado, sob pena de ser desclassificado.

Obs²: Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, e serem expressos em Real (R\$), com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 005/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2018

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE				
Razão Social:				
Logradouro:			Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:	
CNPJ:	E-mail:			
Banco:	Nome:			
Conta Bancária:	Nº da Agência:			

Para o fornecimento do objeto da licitação em referência propomos os seguintes preços:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Marca	Valor unitário	Valor total
01						
02						
03						

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

ENTREGA DA MERCADORIA: Em até 15 (quinze) dias corridos, conforme Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais com a apresentação da NF-e.

DECLARAÇÃO: Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

LOCAL, _____ DE _____ DE 2018.

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

QUALIFICAÇÃO/CARGO:

IDENTIDADE/CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII ART. 7º DA CF

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: 005/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº : 003/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º DA CF

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins de
cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **NÃO** possui em
seu quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade,
exceto maiores de 14 (quatorze) anos de idade, na condição de aprendiz. Declaramos ainda
que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou
insalubre em nossa empresa.

(LOCAL),de.....de.....



Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO: 005/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº : 003/2018
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A, CNPJ/MF nº, com sede na
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL),de.....de.....



Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME, EPP ou EQUIPARADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO: 005/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº : 003/2018
DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPADADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME ou

Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à Contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(LOCAL),de.....de.....



Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO: 005/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº : 003/2018
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o (a) Sr.(a)..... portador (a) da Cédula de Identidade sob Nº., e CPF sob Nº....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa..... outorga-se ao acima credenciado, **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor ou renunciar ao recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(LOCAL),de.....de.....



Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

TERMO DE RENÚNCIA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO: 005/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº : 003/2018
TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL),de.....de.....



Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: 005/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº : 003/2018

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”

(LOCAL),de.....de.....



Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: 005/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº : 003/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG

A Empresa, CNPJ n.º, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Tomada de Preços N. 003/2018, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal, membros ou servidores públicos da Câmara Municipal de Além Paraíba/MG exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

(LOCAL),de.....de.....



Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: 005/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº : 003/2018

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção a referida Tomada de Preços, declara:

a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.

b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais dos serviços, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.

c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual.

d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.

e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

(LOCAL),de.....de.....



Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: